

## TERMO DE CANCELAMENTO

**Referência:** Processo Licitatório nº 005/2023 – Concorrência.

**Objeto:** Construção de pavilhão industrial.

O Pregoeiro, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, procede, em nome do Município de Ibiaçá - RS e em defesa do interesse público, ao cancelamento do Processo Licitatório nº 005/2023, na modalidade de Concorrência, pela necessidade de serem recalculados custos orçamentários e prazos, sendo para tanto, primordial, a adequação no Edital e a elaboração de um novo processo licitatório, o que inviabiliza o prosseguimento do atual. Desta forma, esta Comissão de Licitação, juntamente com a aprovação do gestor público, procede o cancelamento completo do Processo de Licitação 005/2023 – Concorrência. Não havendo prejuízo para o erário público ou a terceiros.

No caso em comento, verifica-se a necessidade de a Administração Pública revogar os próprios atos, o que é possível com base no princípio da autotutela. Em resumo, a autotutela é a emanção do princípio da legalidade e, como tal, impõe à Administração Pública o dever, e não a mera prerrogativa, de zelar pela regularidade de sua atuação (dever de vigilância), ainda que para tanto não tenha sido provocada. Desta forma, uma vez verificada a existência de erro insanável no processo licitatório referente à Concorrência Pública nº 005/2023, necessário se faz a anulação do certame.

Ibiaçá – RS, 02 de abril de 2024.

---

Ulisses Cecchin

Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS

---

Cristiane Both Pizzinatto

Pregoeira – Portaria 008/2024